



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Deputado que este subscreve, com amparo no § 2º, do Art. 41, da Constituição do Estado, c/c o Art. 197, do Regimento Interno deste Poder, requer, após deliberação do Plenário, que seja encaminhado à Secretária de Estado da Assistência Social, Mulher e Família, **Pedido de Informação** nos seguintes termos:

Considerando que a Constituição Federal estabelece Direitos Fundamentais inerentes aos cidadãos, entres eles, o direito à moradia previsto no Art. 6º, qual desempenha um papel crucial na promoção da dignidade humana e na construção de uma sociedade mais justa e igualitária;

Considerando que o déficit habitacional é um problema social e econômico relacionado a quantidade de moradias necessárias para atender à demanda da população e que não estão disponíveis ou acessíveis para uso, que atinge um total de 6,2 milhões de domicílios no Brasil, conforme dados coletados pela Fundação João Pinheiro (FJP) em parceria com a Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades no ano de 2022;

Considerando que, a última atualização dos dados referentes ao déficit habitacional em Santa Catarina foi realizada em 2015 pelo IBGE, tendo a amostragem resultado em um déficit absoluto de 167.793 unidades, sendo 150.173 na área urbana; 16.835 na área rural, e 36.359 moradias classificadas em situação precária;

Considerando que a assistência social tem um papel crucial na promoção do bem-estar e na proteção dos direitos dos cidadãos e grupos em situação de vulnerabilidade, tendo sua importância notável em inúmeros aspectos, que vão desde a proteção social até o estímulo à inclusão e à cidadania;

Considerando que a Lei nº 18.482/2022 instituiu no âmbito do Estado de Santa Catarina, o Programa SC Mais Moradia, qual é destinado à construção de unidades habitacionais para pessoas que vivem em situação de pobreza ou extrema pobreza, mediante transferência especial aos Municípios do Estado, com o objetivo de melhorar o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) das cidades com menores indicadores;

Considerando as denúncias associadas a irregularidades encontradas na execução do Programa SC Mais Moradia nos municípios de Bom Jardim da Serra (SGP-e SAS 870/2024) e Bocaina do Sul (SGP-e SAS 4211/2024);

Considerando o investimento de R\$ 420 milhões aplicado no Programa SC Mais Moradia, realizado pelo Governo do Estado de Santa Catarina em 2024, com o objetivo de beneficiar mais de 34 mil famílias dos 295 municípios pertencentes a Santa Catarina, conforme notícia da Secretaria de Estado da Fazenda; (<https://www.sef.sc.gov.br/noticias/casa-catarina-com-investimento-de-r-420-milhoes-governo-do-estado-lanca-o-maior-programa-habitacional-da-historia-de-sc>).

Diante do exposto, solicita-se os seguintes esclarecimentos:

1) A Secretaria realiza a validação dos critérios estabelecidos no art. 2º da Lei nº 18.482/2022 para a classificação das famílias contempladas pelos municípios e beneficiadas pelo Programa SC Mais Moradia?

2) Existe um fluxograma a ser seguido para adesão dos municípios ao Programa SC Mais Moradia? Em caso afirmativo, disponibilizar o documento na íntegra;

3) Existe um cronograma das transferências de valores já realizadas para os municípios através do Programa SC Mais Moradia? Em caso afirmativo, disponibilizar planilha com valores discriminados por ano;

4) Há um prazo estabelecido aos municípios contemplados para a execução e/ou entrega das unidades habitacionais vinculadas ao recebimento das verbas do Programa SC Mais Moradia? Em caso afirmativo, detalhar; e

5) É realizada auditoria das transferências e das documentações necessárias junto aos municípios que foram contemplados através do Programa SC Mais Moradia? Em caso afirmativo, disponibilizar o último relatório emitido.

Sala das Sessões,

Deputado Mário Motta.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Mario Pinto da Motta Junior**, em 02/04/2025, às 17:12.
